



BOLETIM OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí | Poder Executivo | Ano 17 | Nº 051 | 24 de Junho de 2021

INFORMAÇÃO

É RESPONSABILIDADE

TOME CUIDADO PARA NÃO COMPARTILHAR
NOTÍCIAS FALSAS:



A INFORMAÇÃO
É VERDADEIRA?



CERTIFIQUE-SE EM
CANAIS OFICIAIS
E CONHECIDOS



COMPARTILHE



PREFEITURA DE
BARRA DO PIRAI





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeito

Mario Esteves

Vice-Prefeito

João Antônio Camerano Neto

Secretário Municipal de Governo

Flavio de Andrade Camerano

Procurador Geral do Município

Marcelo Macedo Dias

Secretário Municipal de Administração

Dione Barbosa Caruzo - Interino

Secretário Municipal de Comunicação

Frank Tavares Silva

Secretário Municipal de Fazenda

Oswaldo Wilson Pinto

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

Dione Barbosa Caruzo

Secretária Municipal de Assistência Social

Paloma Blunk dos Reis Esteves

Secretário Municipal de Obras Públicas

Wlader Dantas Pereira

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Wanderson Luiz Barbosa Lemos

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Rodrigo Baptista do Nascimento

Secretária Municipal de Saúde

Wagner Pinto Teixeira

Secretária Municipal de Educação

Glória José da Silva Guimarães

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Wagner Bastos Aiex

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Consultor Legislativo

José Mauro da Silva Junior

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Alex da Silva Barbosa

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Secretário Municipal de Ambiente

Francisco Barbosa Leite

Secretário Municipal de Agricultura

Espedito Monteiro de Almeida

Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública

Secretário Municipal de Defesa Civil

Wlader Dantas Pereira - Interino

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

André D'Avila Pereira

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo

Rodrigo Baptista do Nascimento

Secretário Municipal de Habitação

Wagner Bastos Aiex - Interino

Diretor do Fundo de Previdência

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira

Controlador Geral do Município

Wendel Barbosa Caruzo

Controlador Geral da Saúde

Sergio Augusto Ribeiro de Souza

Consultor de Saúde

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora

Luiz Roberto Coutinho

Presidente

Thiago Felipe Ponciano Soares

1º Vice Presidente

Juliano Barbosa do Rego

2º Vice Presidente

Joel de Freitas Tinoco

3º Vice Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves

1º Secretário

Elves Costa dos Santos

2º Secretário

Vereadores

Humberto Ribeiro da Silva

Jair Ferreira Borges

Katia Cristina Miki da Silva

Luiz Carlos Gomes

Roseli Braga de Figueiredo





SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| Secretaria Municipal de Governo..... | 04 |
| Secretaria Municipal de Administração..... | 10 |
| Fundo de Previdência..... | 12 |
| Secretaria Municipal de Educação..... | 14 |
| Secretaria Municipal de Recursos Humanos..... | 20 |
| Corregedoria..... | 20 |
| Câmara Municipal..... | 21 |



PREFEITURA DE
BARRA DO PIRAÍ



GOVERNO

DECRETO Nº 210 DE 22 DE JUNHO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES, Prefeito do Município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o falecimento de autoridade constituída de nosso Município, o Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Barra do Piraí Sr. Luiz Roberto Coutinho - Tostão;

CONSIDERANDO a sua importância na vida pública, como Vereador de nosso Município;

CONSIDERANDO finalmente, a importância do cidadão no seio da comunidade barrense,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Luto Oficial no Município, por cinco dias, a partir desta data, em virtude do falecimento do vereador e Presidente da Câmara Municipal LUIZ ROBERTO COUTINHO - TOSTÃO.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as medidas necessárias junto às demais Secretarias e autoridades locais, para que cumpram os deveres legais face ao luto decretado pelo presente ato administrativo.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Governo deverá encaminhar por ofício, cópia do presente ato a família do falecido, levando as condolências do Poder Público Municipal em nome de toda a comunidade barrense.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Comunicação Social do Município deverá adotar as providências necessárias de veiculação do presente na mídia escrita, falada e televisada, patenteando os pêsames do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, com afixação no local de costume, independentemente da publicação, face a urgência, que deverá ocorrer no prazo legal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 22 DE JUNHO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/mjml

DECRETO Nº 212 DE 24 DE JUNHO DE 2021.

EMENTA: Altera o Decreto nº. 115 de 15 de dezembro de 2021, o qual prorrogou a requisição de bens móveis e de serviços pertencentes ao Hospital Maternidade Maria de Nazaré, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 28.574.523/0001-60, com nome empresarial Centro Espirita Pai José Cambinda, de que trata o Decreto nº 057 de 11 de junho de 2018 durante o período de perigo público iminente causado pela pandemia do Novo Coronavírus, com base na Lei Ordinária nº 13.979, art. 3º, VII, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí no uso de suas atribuições legais e constitucionais vigentes;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado na forma do artigo 196 e seguintes da Constituição da República Federativa do Brasil e se constitui mediante o chamado Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando que as ações e serviços públicos de saúde e complementar dos serviços privados, contratados ou conveniados, integrantes do SUS são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no artigo 198 da Constituição da República Federativa do Brasil e no artigo 7.º da Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990;

Considerando que o artigo 150 da Lei Orgânica do Município de Barra do Piraí estabelece que a saúde é dever do Poder Público, o qual deve zelar e manter o seu regular e adequado funcionamento;

Considerando que o artigo 152 da Lei Orgânica do Município de Barra do Piraí determina que a Saúde deve ser prestada preferencialmente pelo Poder Público e de forma complementar pela atividade privada;

Considerando o disposto na Lei Orgânica do Município de Barra do Piraí em seu artigo 153 e respectivos incisos, em especial o inciso XI, quanto à competência do Município pela autorização da instalação dos serviços de saúde, bem como pela fiscalização de seu regular funcionamento;
Considerando que para atendimento desse dever Constitucional e legal o Mu-

nicipio de Barra do Piraí, possui três unidades hospitalares privadas, estando sob responsabilidade de cada uma delas, serviços de saúde de tratamento específico, sendo o hospital e maternidade Maria de Nazaré responsável pela Maternidade e polo infantil do Município de Barra do Piraí;

Considerando que o Hospital Maternidade Maria de Nazaré ainda não tem demonstrado a capacidade financeira de sua gestão, para a devida manutenção do funcionamento da unidade de saúde, em razão alegada insuficiência dos valores repassados pelo Município a título de contratualização;

Considerando que não existe no âmbito do Município de Barra do Piraí outra unidade médica hospitalar que preste o serviço de maternidade e pólo infantil, o que prejudicaria na totalidade a população em razão da paralização repentina das atividades;

Considerando que o encerramento da requisição poderá gerar risco de paralisação das atividades do Hospital Maternidade Maria de Nazaré;

Considerando que o Hospital em comento está sendo de suma importância ao enfrentamento do COVID-19, atendendo as necessidades dos moradores desta municipalidade;

Considerando a ausência de outras entidades aptas a auxiliar o Município de Barra do Piraí na consecução do mister constitucional nos mesmos moldes dos serviços especificados no Termo de Contrato nº 001/2017 de 1º de março de 2017, com as alterações incluídas pelo Termo Aditivo nº: 001/2017 de 1º de setembro de 2017, especialmente quanto aos serviços do polo infantil e de maternidade;

Considerando que o Município de Barra do Piraí possui a missão de adotar as medidas necessárias para garantir a continuidade da prestação do serviço público que confere proteção ao direito da saúde, compreendido como direito à vida e à integridade psicofísica, imprescindível à garantia da dignidade da pessoa humana, conforme preceituam regras de direito internacional de direitos humanos,

com força cogente, tais como Declaração Universal de Direitos Humanos, artigos 3.º e 25.1, Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos, artigo 6.1, Convenção Americana de Direitos Humanos, artigos 4.1 e 5.1 e Protocolo de San Salvador, artigo 10, assim como preceitua a Constituição da República Federativa do Brasil, notadamente em seus artigo 1.º, inciso III, artigo 5.º, caput e inciso III, artigo 6.º, caput, artigo 37, caput e artigo 196, e a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, em seus artigos 2.º e 7.º;

Considerando que o interesse público possui soberania sobre os demais interesses econômicos e financeiros;

Considerando que o artigo 5.º, inciso XXV da Constituição da República Federativa do Brasil dispõe que no caso de iminente perigo público a autoridade competente poderá usar de propriedade particular;

Considerando os impactos na saúde em virtude da pandemia do Novo Coronavírus, sendo certo que o Hospital Maria de Nazaré integra uma rede de atendimento referenciada para tratamento da enfermidade;

Considerando o momento excepcional, em virtude da Pandemia, esta decretada pela Organização Mundial da Saúde (OMS);

Considerando que o Município de Barra do Piraí, através do Decreto Municipal nº 021 de 20 de março de 2020, decretou situação de emergência em saúde pública;

Considerando, também, que o Município de Barra do Piraí, através do Decreto Municipal nº 026 de 30 de março de 2020, decretou estado de calamidade pública e ratificou o estado de exceção em que se encontra a população brasileira;

Considerando, por fim, que restou evidenciado a persistência da situação de perigo iminente na cidade de Barra do Piraí, em virtude dos impactos na saúde pública decorrente do surto pandêmico do Novo Coronavírus, com base na Lei Ordinária nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, art. 3º, VII;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica alterado o artigo 1º. Do Decreto nº. 115 de 15 de dezembro de

2020, passando a constar a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica prorrogada até o dia 31 de dezembro de 2021 a requisição administrativa efetuada pelo Município de Barra do Piraí, nos bens móveis e nos serviços de pessoas naturais e jurídicas pertencentes ao Hospital Maternidade Maria de Nazaré, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 28.574.523/0001-60, com nome empresarial Centro Espirita Pai Jose Cambinda, na forma do inciso VII, do artigo 3º, da Lei Ordinária nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

§1º. O prazo previsto no caput será contado a partir de 01 de janeiro de 2021, quando do término do prazo estabelecido pelo Decreto nº 056 de 10 de junho de 2020.

§2º. O prazo vinculado no caput não impede a extinção da requisição ante o desaparecimento dos fundamentos de sua decretação.

§3º. A Comissão de Gestão do Hospital Maternidade Maria de Nazaré fica autorizada a gerir os recursos destinados ao hospital, podendo, para isso, movimentá-los e, se necessário, abrir ou encerrar contas bancárias, sendo-lhe permitido, inclusive, firmar empréstimos, financiamentos ou quaisquer outros compromissos financeiros para satisfação futura, seja a título de antecipação de receita ou a qualquer outro título, bem como oferecer recebíveis da entidade sob requisição em garantia.

§4º. A Comissão de Gestão do Hospital Maternidade Maria de Nazaré fica obrigada a prestar contas de forma pormenorizada da utilização dos recursos eventualmente tomados em estabelecimentos bancários”

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado caso persista a situação de perigo que lhe deu causa.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE JUNHO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 3437 DE 23 DE JUNHO DE 2021.

DÁ DENOMINAÇÃO A PRAÇA LOCALIZADA NA RUA ALAN KARDEC, AO LADO DA PONTE DO SENAI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada, de Praça Aparecida da Silva Barbosa, a atual praça localizada na Rua Alan Kardec, ao lado da Ponte do Senai.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE JUNHO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 056/2021
Autor: José Luiz de Brum Sabença



LEI MUNICIPAL Nº 3438 DE 23 DE JUNHO DE 2021.

EMENTA: DISPÕE A IMPLANTAÇÃO DO APP – APLICATIVO “AGENDA FÁCIL” PARA CELULAR NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Barra do Piraí a implantar o APP Aplicativo “Agenda Fácil” no celular para realizar o agendamento, confirmação e cancelamento de consultas e exames na Secretaria Municipal de Saúde nas unidades BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS E REDES DE SAÚDE da cidade.

Art. 2º - O Projeto dispõe sobre a modalidade de agendamento e cancelamento das consultas médicas, exames e procedimentos médicos para usuários, tanto na Secretaria de Saúde sobre o Sistema de Regulação e nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs) Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e toda rede de Saúde de Barra do Piraí. A propositura autoriza o Município a instituir um aplicativo para celular, visando ao agendamento, confirmação e cancelamento de consultas, exames e procedimentos médicos.

Art. 3º - Com a implantação do aplicativo, os usuários das unidades de saúde do Município poderão agendar ou cancelar, por telefone e aplicativo via Internet, a ser elaborado pelo Poder Executivo, as suas consultas médicas, exames e procedimentos médicos nas unidades básicas de saúde dentro da circunscrição municipal, sendo o acesso ao aplicativo deverá ser de forma gratuita, sem ônus aos usuários.

Art. 4º - A Secretaria de Saúde deverá afixar em local visível à população, material indicativo do conteúdo desta lei, bem como os respectivos números de telefones e endereço eletrônico do aplicativo, para realização dos respectivos agendamentos e cancelamentos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE JUNHO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 102/2021
Autor: Roseli Braga de Figueiredo

LEI MUNICIPAL Nº 3439 DE 23 DE JUNHO DE 2021.

EMENTA: INSTITUI O MÊS “ABRIL LARANJA” PARA FINS DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO DA CRUELDADE CONTRA OS ANIMAIS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica instituído, no âmbito do município de Barra do Piraí, e incluído junto ao calendário oficial de eventos do município, o mês “Abril Laranja”, para fins de conscientização e prevenção da crueldade contra os animais.

§1º - Durante todo o mês “Abril Laranja” deverão ser desenvolvidas atividades de cunho educativo e de conscientização para a comunidade em geral, a fim de promover a proteção animal.

§2º - Das atividades que poderão ser desenvolvidas ao longo do “Abril Laranja” incluem palestras, oficinas e cursos, campanhas de adoção responsável e de recebimento de doações (alimentos, roupas e demais utensílios), caminhadas com animais domésticos, e dos demais lares temporários (para auxílio na divulgação e processos de adoção responsável), dentre outras atividades que sejam avaliadas como pertinentes e viáveis.

§3º - As atividades a serem desenvolvidas durante o “Abril Laranja” poderão ser organizadas pelo Poder Executivo Municipal, em parceria com as ONGs municipais e demais entidades destinadas ao bem-estar e a proteção animal no município.

Art. 2.º - O Poder Executivo ficará responsável por regulamentar, autorizar e organizar o calendário de eventos e atividades a serem desenvolvidas ao longo do mês “Abril Laranja”.

Art. 3º - Ficam autorizadas as parcerias e convênios com entidades públicas e/ou privadas para o desenvolvimento das atividades a serem propostas para o mês “Abril Laranja”.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE JUNHO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº107/2021
Autor: Luiz Carlos Gomes

PORTARIA Nº 668/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR, LUDMILA DOS SANTOS MELO, da Função Gratificada de Chefe da Divisão de Atendimento Escolar, Nível DAI-4, da estrutura da Secretaria Municipal de Educação, para a qual fora designada pela Portaria nº 346/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/06/2021.

GABINETE DO PREFEITO, 21 DE JUNHO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Processo 6905/2021
smg/mjml

PORTARIA Nº 669/2021

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER, a contar de 10/06/2021, a servidora LUDMILA DOS SANTOS MELO, Assistente de Creche, matrícula 10424, para prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Rio Bonito, sem ônus para o Município de Barra do Piraí.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/06/2021.

GABINETE DO PREFEITO, 21 DE JUNHO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

PROC. 6905/2021
smg/mjml

PORTARIA Nº 670/2021

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para serem Gestor e Fiscais do Contrato nº 54/2021 por intermédio da Secretaria municipal de Educação, firmado com a Empresa ROTA 393 ALIMENTOS LTDA, Processo nº 5581/2021, que tem como objeto a aquisição de kits de gêneros alimentícios industrializados para as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal (Creches, Pré-Escolas, Escolas de Ensino Fundamental), visando sua distribuição aos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino.

GESTORA: Glória José da Silva Guimarães – mat. 9537

FISCAL ADMINISTRATIVO: Mariana Martins de Brito Lamas – mat. 7511

FISCAL TÉCNICO: Luciana Lopes Barbosa Toledo – mat. 7654

FISCAIS SETORIAIS: Édila da Costa Neubauer – mat. 6340, bem como o titular da Direção Escolar de cada Unidade de Ensino.

Art. 2º - Os servidores ora designados ficam incumbidos obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 22 DE JUNHO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

processo nº 5581/2021
smg/mjml

PORTARIA Nº 671/2021

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO a Portaria nº 662/2021, que designou membros para comporem a Comissão de Inventário do Patrimônio;

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Memorando Nº 346/SMAS/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR, na Portaria nº 662/2021, de 15 de junho de 2021, Iana Barbosa de Oliveira – matr. 7797 por JOSÉ ANTÔNIO AQUINO DUCTRA – matr. 10275.

Art. 2º - Ficam ratificados os demais termos da Portaria nº 662/2021.

Art. 3º - A presente reformulação fica fazendo parte integrante e Complementar daquele instrumento.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE JUNHO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Processo nº 11503/2020
smg/mjml

PORTARIA Nº 672/2021.

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores ALCEBÍADES BARBOSA FILHO – MAT. 9613, JOAQUIM LUIS GOMES – MAT. 8815 E MURILO DA SILVA COSTA – MAT. 063, para Fiscais do Contrato nº 051/2021, firmado com empresa VALLE SUL SERVIÇOS E MINERAÇÃO LTDA, Processo nº 5865/2021, que tem como objeto a Aquisição de materiais originados de pedra para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º - Os servidores ora designados ficam incumbidos obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE JUNHO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Processo nº 5865/2021
smg/mjml

PORTARIA Nº 673/2021

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para serem Gestor e Fiscais do Contrato de Locação nº 80/2018 através do Fundo Municipal de Saúde, órgão gestor do Sistema Único de Saúde/SUS, firmado com Maria de Lourdes Neves Marques e Katia Maria Neves Marques, Processo nº 460/2010, que tem como objeto a locação do imóvel situado na Rua Angélica, nº 187 – Nossa Senhora Santana – Barra do Piraí, visando atender as instalações do programa de Saúde Mental (CAPS).

GESTORES: Victoria Matias da Silva Martins – mat. 10491
Alex Sandro de Medeiros – mat. 11256

FISCAIS: Marcela Carreiro Martins – mat. 6317
Emanoele Aparecida Dias Luiz – mat. 9831

Art. 2º - Os servidores ora designados ficam incumbidos obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE JUNHO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Processo nº 460/2010
smg/mjml

PORTARIA Nº 674/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, RAFAEL SANTOS COUTO, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Turismo e Cultura, Nível APM, para a qual fora nomeado pela Portaria nº 129/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 28/06/2021.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE JUNHO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/fac/mjml

PORTARIA Nº 675/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, JOSE LUIZ DE BRUM SABENÇA, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública, Nível APM, para a qual fora nomeado pela Portaria nº 537/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 28/06/2021.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE JUNHO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/fac/mjml

PORTARIA Nº 676/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, PAULO ROGÉRIO DE OLIVEIRA GANEM, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Nível APM, para a qual fora nomeado pela Portaria nº 287/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 28/06/2021.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE JUNHO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/fac/mjml

PORTARIA Nº 677/2021

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para serem Fiscais do Contrato de Locação nº 52/2021 por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o locador André Leite Maggi, Processo nº 3193/2021, que tem como objeto a locação do imóvel situado à Rua Doutor Moraes Barbosa, nº 202 – Centro – Barra do Piraí, visando atender as instalações do Jardim de Infância Monteiro Lobato.

- ☒ Vanessa de Oliveira Pinto – mat. 3133
- ☒ Maria José dos Santos Caetano – mat. 6550
- ☒ Roberto Luiz Pierre – mat. 9545

Art. 2º - Os servidores ora designados ficam incumbidos obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE JUNHO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Processo nº 3193/2021
smg/mjml



ADMINISTRAÇÃO

AVISOS DE LICITAÇÕES

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a data da licitação referente à Registro de Preços para Provável aquisição de pisos cimentício para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Processo Administrativo nº 1348/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 019/2021, SRP, do tipo MENOR PREÇO POR GLOBAL, que será realizada no dia 09 de julho de 2021, às 14:00 horas, na sala de licitações, maiores informações pelo tel.: (24) 2442-5372.

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a data da licitação referente à Registro de Preços para Provável Aquisição de Esquadrias de Ferro e Alumínio com instalação, visando atender as necessidades das Reformas das Unidades de Ensino Municipais como também das Obras do Município, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras – SEMOP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Processo Administrativo nº 4357/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 020/2021, SRP, do tipo MENOR PREÇO POR GLOBAL, que será realizada no dia 13 de julho de 2021, às 14:00 horas, na sala de licitações, maiores informações pelo tel.: (24) 2442-5372.

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 010/2021

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a data para a licitação referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO DE LOCALIZAÇÃO, LICENCIAMENTO E PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO NO BAIRRO ROSEIRA, conforme especificação no Edital, Termo de Referência e demais anexos, Processo Administrativo nº 5372/2021, na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 010/2021, sob regime de empreitada por preço global, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que será realizada no dia 12 de julho de 2021 às 14:00hs. Maiores informações pelo e-mail licitacao@barradopirai.rj.gov.br ou pelo telefone (24) 2442-5372.

HOMOLOGAÇÕES

Homologo a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico – SRP nº 039/2021 – Objeto: Provável Aquisição Leites e Alimentos Nutricionais, para atender as necessidades dos pacientes com Processos Administrativos, Ofícios da Defensoria Pública e aqueles decorrentes de Mandados de Intimação e Citação., conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, em favor das empresas: NUTRIMIX COMERCIAL LTDA, para os itens: 01,02,03,04,06,07,08,09,10,11,12,14,15,16,17 e 21, no valor total de R\$ 125.291,92 (cento e vinte e cinco mil, duzentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos), SUSTENTARE EIRELLI, para os itens: 18,19 e 20, no valor total de R\$ 285.480,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais) O ITEM 05 e 13 TORNARAM-SE DESERTOS. Importa o presente Pregão Eletrônico – SRP 039/2021 em R\$ 410.771,92 (quatrocentos e dez mil, setecentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos), conforme laudas do processo nº 660/2021. Wagner Pinto Teixeira - Secretário Municipal de Saúde.

Homologo a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico – nº 031/2021 – Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO para a estruturação para integração das ações da Vigilância em Saúde e Atenção Primária à Saúde no município de Barra do Piraí, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I), conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, em favor das empresas: CPS MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, para os itens: 04 e 07, no valor total de R\$ 9.200,00 (nove mil, e duzentos reais), I.R.M. MATHIAS COMÉRCIO DE MÓVEIS, para os itens: 01,02,03,05,06,08,09,10 e 11, no valor total de R\$ 28.000,92 (vinte e oito mil, e noventa e dois reais). Importa o presente Pregão Eletrônico – 031/2021 em R\$ 37.200,92 (trinta e sete mil, duzentos reais e noventa e dois centavos), conforme laudas do processo nº 3085/2020. Wagner Pinto Teixeira - Secretário Municipal de Saúde.

Homologo a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico – nº 045/2021 – Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA REESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA REFORMADAS NOS DISTRITOS DE VARGEM ALEGRE, DORANDIA, CALIFÓRNIA E NO BAIRRO AREAL conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, em favor das empresas: I.R.M. MATHIAS COMÉRCIO DE MÓVEIS, para os itens: 02,04 e 09, no valor total de R\$ 51.234,00 (cinquenta e um mil, duzentos e trinta e quatro reais), J.M.F. COMERCIAL EIRELI, para os itens: 01,03,05,06,07,08,10,11,12 e 13, no valor total de R\$ 72.338,20 (setenta e dois mil, trezentos e trinta e oito reais e vinte centavos). Importa o presente Pregão Eletrônico - 045/2021 em R\$ 123.572,20 (cento e vinte e três mil, quinhentos e setenta e dois reais e vinte centavos), conforme laudas do processo nº 717/2021. Wagner Pinto Teixeira - Secretário Municipal de Saúde.

Homologo a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2021– Objetivando a PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE SACO DE LIXO em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Administração do município de Barra do Piraí e algumas Secretarias, exceto as Secretarias de Saúde, de Educação e de Assistência Social, conforme Termo de Referência, em favor das empresas: HELTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – item 1 e 3, no valor total de R\$ 303.700,00 (trezentos e três mil e setecentos reais) e LIBERTY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – item 2, no valor total de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais) . Importa o presente Eletrônico nº 005/2021 em R\$ 364.700,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e setecentos reais), conforme laudas do processo nº 11085/2020. Mário Reis Esteves – Prefeito Municipal.

Adjudico e Homologo a licitação, na modalidade Concorrência Pública nº 003/2021 – Objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço de pavimentação, drenagem, rede de esgoto, sinalização horizontal e vertical nas Ruas Barão de Ipiabas, Vereador Lourival de Oliveira, Albertina Sales Abbud e Sergio Barbosa Werneck no Distrito de Ipiabas, conforme Termo de Referência, em favor da empresa: MARIA CECÍLIA MOREIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS no valor global de R\$ 2.712.256,50 (dois milhões, setecentos e doze mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos). Importa a presente Concorrência nº03/2021 em R\$ 2.712.256,50 (dois milhões, setecentos e doze mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), conforme laudas do processo nº 9895/2020. Mário Reis Esteves – Prefeito Municipal.

Adjudico e Homologo a licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 09/2021 – Objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços para drenagem, pavimentação nas Ruas Leonídio P. de Souza e Tancredo Neves, Distrito da Califórnia, neste município, conforme Termo de Referência, em favor da empresa: VALLE SUL SERVIÇOS E MINERAÇÃO LTDA, no valor global de R\$ 315.959,29 (trezentos e quinze mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos). Importa a presente Tomada de Preços nº 09/2021 em R\$ 315.959,29 (trezentos e quinze mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme laudas do processo nº 3875/2021. Mário Reis Esteves – Prefeito Municipal.



EXTRATO TERMO ADITIVO

| | |
|--------------------------|--|
| INSTRUMENTO: | 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 52/2019. |
| PARTES: | MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E LUIZ CUKIER NETO. |
| OBJETO: | Prorrogação do Contrato nº 52/2019, relativo à locação do imóvel situado à Rua Assis Ribeiro nº 1.578, Centro, Barra do Piraí/RJ. |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO: | 16981/2018 |
| VIGÊNCIA: | 24/06/2021 à 23/06/2023. |
| FUNDAMENTO: | Lei nº 8.245/91 e com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 |
| DATA DA ASSINATURA: | 23 de junho de 2021. |

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO

| | |
|--------------------------|---|
| INSTRUMENTO: | Termo de Rescisão do Contrato nº 122/2018. |
| PARTES: | O Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e o Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO. |
| OBJETO: | Rescisão Amigável do Contrato 122/2018, a partir de 05/03/2021. |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO: | 5555/2017 |
| FUNDAMENTO: | Lei Federal nº 10.406/2002 |
| DATA DA ASSINATURA: | 11 de março de 2021. |

OMITIDO NO BOLETIM OFICIAL ELETRÔNICO Nº 035, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 06/2020

Processo nº 424/2020.

Contrato nº 06/2020.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para realização de Trabalho Social no Residencial Jardim Ipiranga II e no Residencial Village Francisco Furtado, inseridos no Programa Minha Casa Minha Vida.

Empresa: Rompenuve Socioambiental Ltda

CNPJ: 07.989.930/0001-69

Fundamentação: Artigo 65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/93.

Pelo presente apostilamento, ficam inclusas as dotações orçamentárias no Contrato nº 06/2020, na forma abaixo:

| Funcional | Elemento da Despesa | Fonte de Recursos | Despesa |
|-------------------------|-----------------------|-------------------|---------|
| 30.02.08.243.0014.2.023 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 0055 | 449 |
| 30.02.08.243.0014.2.023 | 3.3.90.92.00.00.00.00 | 0055 | 450 |
| 30.02.08.243.0014.2.038 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 0055 | 451 |
| 30.02.08.243.0014.2.038 | 3.3.90.92.00.00.00.00 | 0055 | 452 |

Dê-se Publicidade.

Barra do Piraí, 24 de junho de 2021.

Paloma Blunk dos Reis Esteves
Secretária Municipal de Assistência Social



FUNDO DE PREVIDÊNCIA

ATO NORMATIVO Nº 03/2021

Dispõe sobre ato delegatório para ratificação das informações contidas na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela SMRH.

A Diretora Executiva do Fundo de Previdência do Município de Barra do Pirai/RJ, no uso de suas atribuições legais, delega a ratificação das informações contidas na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela SMRH.

CONSIDERANDO as atribuições típicas da Gerência de Pessoal e Seguridade contidas na Lei 3418/2021;

CONSIDERANDO a Portaria 154/2008 do MPS que disciplina sobre os procedimentos para emissão de certidão de tempo de contribuição pelos regimes próprios de previdência social.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de celeridade no andamento dos processos administrativos.

Resolve:

Art. 1º - Fica delegado à Gerente de Pessoal e Seguridade a verificação, ratificação, assinatura e carimbo nas Certidões de Tempo de Contribuição emitida pela SMRH e homologada pelo RPPS.

Art. 2º - Por meio deste ato fica ciente a Secretaria Municipal de Recursos Humanos, devendo a Gerente de Pessoal e Seguridade acostar cópia deste ato nos próximos processos de Certidão de Tempo de Contribuição.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 17 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Pirai/RJ, 17 de junho de 2021.

PÂMELA LÚCIA ORNELLAS PINTO OLIVEIRA
Diretora Executiva

ATO NORMATIVO Nº 04/2021

Institui a Comissão de atividade para certificação do PRÓ GESTÃO e dá outras providências.

A Diretora Executiva do Fundo de Previdência do Município de Barra do Pirai/RJ, no uso de suas atribuições legais, institui a Comissão de atividade para certificação do PRÓ GESTÃO e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria 185/2015 do MPS que institui Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social.

CONSIDERANDO o credenciamento ao Programa PRÓ GESTÃO ocorrido em 2019.

CONSIDERANDO ainda a finalização para posterior avaliação do Programa PRÓ GESTÃO.

Resolve:

Art. 1º - Fica instituído a Comissão de análise e ação para a certificação do Programa PRÓ GESTÃO, sendo membros desta Comissão: Gerenciamento e Governança Corporativa; Coordenador Administrativo; Coordenador Previdenciário; Assessor Especial da Direção Executiva; Assessor da Controladoria e Diretor de Administração e Auditoria.

Art. 2º - A Procuradoria do FPMBP funcionará como órgão de apoio e assistência, bem como revisão dos atos e documentos a serem produzidos.

Art. 3º - A Comissão aqui instituída deverá concluir os seus trabalhos 15 dias antes da visita da entidade certificadora.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de junho de 2021.

Barra do Pirai/RJ, 17 de junho de 2021.

PÂMELA LÚCIA ORNELLAS PINTO OLIVEIRA
Diretora Executiva

PORTARIA Nº 05/2021

Dispõe sobre o horário de atendimento presencial do FPMBP e da outras providências.

A Diretoria Executiva do Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí - RJ, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei nº 326/1997 c/c a Lei 3418/2021, dispõe sobre o horário de atendimento presencial do FPMBP e da outras providências.
CONSIDERANDO o Ato Normativo 04/2021 que instituiu a Comissão de atividade e certificação do PRÓ GESTÃO.

CONSIDERANDO a agenda instruída para reuniões em decorrência da necessidade de certificação do PRÓ GESTÃO.

CONSIDERANDO ainda as atividades para a finalização e posterior avaliação do programa PRÓ GESTÃO.

Resolve:

Art.1º - Fica designado novo horário para atendimento presencial na Autarquia, sendo de 08:00 às 13:00, até a finalização das atividades oriundas para a certificação do programa PRÓ GESTÃO.

Art. 2º - O expediente interno após o termino das atividades presencias, será designado exclusivamente para as ações destinadas ao programa PRÓ GESTÃO.

Art.3º - Os horários de atendimento dos departamentos poderá ser modificado por ato próprio da chefia imediata, observando a necessidade e essencialidade do serviço.

Parágrafo único – Os departamentos que trata o caput deste artigo, refere-se a autorização de empréstimos consignados; simulações de aposentadoria/pensão entre outras atividades determinadas pela chefia imediata.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/06/2021 revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí/RJ, 18 de junho de 2021.

PÂMELA LÚCIA ORNELLAS PINTO OLIVEIRA
Diretora Executiva

PORTARIA Nº 05/2021

Dispõe sobre o horário de atendimento presencial do FPMBP e da outras providências.

A Diretoria Executiva do Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí - RJ, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei nº 326/1997 c/c a Lei 3418/2021, dispõe sobre o horário de atendimento presencial do FPMBP e da outras providências.
CONSIDERANDO o Ato Normativo 04/2021 que instituiu a Comissão de atividade e certificação do PRÓ GESTÃO.

CONSIDERANDO a agenda instruída para reuniões em decorrência da necessidade de certificação do PRÓ GESTÃO.

CONSIDERANDO ainda as atividades para a finalização e posterior avaliação do programa PRÓ GESTÃO.

Resolve:

Art.1º - Fica designado novo horário para atendimento presencial na Autarquia, sendo de 08:00 às 13:00, até a finalização das atividades oriundas para a certificação do programa PRÓ GESTÃO.

Art. 2º - O expediente interno após o termino das atividades presencias, será designado exclusivamente para as ações destinadas ao programa PRÓ GESTÃO.

Art.3º - Os horários de atendimento dos departamentos poderá ser modificado por ato próprio da chefia imediata, observando a necessidade e essencialidade do serviço.

Parágrafo único – Os departamentos que trata o caput deste artigo, refere-se a autorização de empréstimos consignados; simulações de aposentadoria/pensão entre outras atividades determinadas pela chefia imediata.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/06/2021 revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí/RJ, 18 de junho de 2021.

PÂMELA LÚCIA ORNELLAS PINTO OLIVEIRA
Diretora Executiva

EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SME/Nº 001/2021 BARRA DO PIRAÍ, 21 DE JUNHO DE 2021.

Estabelece orientações para a renovação de matrícula, pré-matricula e matrícula na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos, para o 2º Semestre de 2021 no âmbito da Rede Municipal de Educação de Barra do Piraí.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9394/96 em seu artigo 4º, no que se refere ao planejamento do ingresso dos alunos nas Unidades Escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o artigo 208 da Constituição Federal/1988 e as Emendas Constitucionais nº 53 e 59, que conferem à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios o recenseamento de todos os níveis da Educação Básica, a melhoria da qualidade de Ensino, de forma a garantir padrão mínimo definido nacionalmente;

CONSIDERANDO a Deliberação CME nº 01 de 22 de abril de 2020, do CME- Conselho Municipal de Educação de Barra do Piraí com orientações às instituições do Sistema Municipal de Ensino sobre a realização de atividades escolares em regime especial domiciliar;

CONSIDERANDO a Resolução 03/2020, que institui o Plano de Ação Pedagógica e estabelece normas para a realização de atividades não presenciais, em caráter excepcional, durante o período de interrupção de aulas presenciais, em decorrência da pandemia causada pela COVID-19;

CONSIDERANDO o objetivo de dar transparência e publicidade ao processo de matrícula.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer normas e procedimentos relativos ao ingresso e à permanência de alunos na modalidade de Educação de Jovens e Adultos nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Barra do Piraí para o 2º semestre letivo de 2021, atribuindo ao Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação a responsabilidade de acompanhar e orientar todo o processo de matrícula, visando garantir o pleno atendimento, assegurando a continuidade de estudos da demanda escolar.

Art. 2º - Estabelece que o período de renovação de matrícula, pré-matricula e matrícula da Educação de Jovens e Adultos, ocorrerá segundo informação abaixo:

| | |
|------------------------|------------------|
| Renovação de Matrícula | 01 a 06 de julho |
| Pré-matricula | 01 a 06 de julho |
| Matrícula | 07 a 12 de julho |

Art.3º - Definir como critérios de seleção dos candidatos pré - matriculados:

I - Comprovar a pré-matrícula no período de 07 a 12 de julho;

II – Alunos com deficiência;

III - Residir próximo à Escola;

IV - Ter irmãos matriculados na Unidade de Ensino;

V- Ser filho de servidor Municipal.

Art. 4º. Para Educação de Jovens e Adultos (EJA), de I a IX Fase do Ensino Fundamental. O aluno deverá ter 15 (quinze) anos completos no ato da matrícula ou a completar até o dia 31 de março, conforme a legislação vigente.

Art. 5º - No ato da matrícula, o responsável legal deverá fornecer os seguintes documentos:

I-Certidão de nascimento – cópia

II-Histórico Escolar (original - para alunos de outro estabelecimento de Ensino)

III- Duas fotos 3x4

V- Carteira de Identidade cópia (para os maiores de 16 anos)

VI- Título de eleitor e certidão de serviço militar – cópia (para maiores de 18 anos)

VII- Atestado médico para prática da Educação Física

VIII - Comprovante de residência - cópia

IX- Cópia de laudo (Parecer ou Declaração) comprobatório de deficiências declaradas (se for o caso) em cumprimento a Lei 7853, de 24 de outubro de 1989, e ao Decreto nº 3298, de 20 de dezembro de 1999 publicado no Diário da Oficial da União, de 21 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5296, de 02 de dezembro de 2004;

X- Registro Geral e CPF do responsável para aluno menor.

Art. 6º - Que a distribuição de vagas será feita observando-se a disponibilidade física de cada Unidade Escolar.

Art. 7º -Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação;

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Piraí, 21 de junho de 2021.



Glória José da Silva Guimarães
Secretária Municipal de Educação



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

Secretaria Municipal de Educação

Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb (CACS-FUNDEB)

ATA da Reunião Ordinária

No dia sete de junho do corrente ano, às dezoito horas foi agendada reunião ordinária do CACS-FUNDEB, pela plataforma Meet, A mesma tinha como objetivo tratar dos seguintes assuntos:

- Calendário de reuniões
- Plano de Ação
- Falar do Regimento do Conselho
- Solicitar cópia orçamentária do P LOA 2021, para o controlador do município
- Marcar reunião com o controlador do município
- P LOA 2022 (responder memorando nº84).
- Memorando nº98 (Dados cadastrais do Presidente)

A reunião iniciou-se por volta das dezoito horas e trezes minutos. Os assuntos citados acima foram abordados. Dentre eles, foi decidido que, inicialmente iremos seguir o Plano de Ação do Conselho anterior, uma vez que diante de diversos imprevistos internos, não foi possível a execução total do mesmo. Foi decidido, que uma vez por semana, inicialmente, todas as segundas, às dezoito horas, o Conselho do FUNDEB, fará reuniões extraordinárias para ajustar as metas e objetivos de fiscalização. Reuniões ordinárias seguirão uma vez no mês conforme consta no Regimento.

Em relação ao Regimento, na parte de desligamento, esta nova Composição do Conselho, tentará fazer um adendo ou inciso relacionado à advertência de conselheiros faltantes e não atuantes, trazendo-os para a responsabilidade.

Foi dito, que para se haver Quórum, é preciso ter a metade mais um nas reuniões; desta forma foi sugerido tentar fazer a reunião de maneira minoritária, assim não haveria a necessidade de Quórum, logo, veremos se há essa possibilidade, de reunião minoritária, tentando assim não ferir nova formulação do CACS-Fundeb solicitada pelo FNDE/MEC.

Iniciaremos uma pesquisa sobre o PLOA (significado e importância), esta terá como objetivo, responder o Memorando nº84, enviado pelo controlador Wendel. Neste Memorando, solicitado pelo controlador é pedido um Plano Orçamentário do PLOA 2022, até o dia 15 de julho do corrente ano. Será agendada a uma reunião com o Controlador do município, esta terá o objetivo de que ele explique, mesmo que seja



de maneira básica o orçamento PLOA de 2021, pois neste já deve constar a regulamentação do FUNDEB Permanente.

Sobre o Memorando nº94, a Assessoria Pedagógica da SME já tem ciência e irá despachar o mesmo.

Foi dito sobre a importância dos retornos dos documentos enviados para SME, RH, Controladoria, o prazo máximo de resposta é de 20, dias corridos.

Participaram desta reunião, todos os integrantes que assinam abaixo. Nada mais havendo a ser tratado, eu Tatiane Costa de Lino, secretária titular deste Conselho, encerro esta ATA.

Tatiane Costa de Lino Keia Generoso Inishima

Clarice de Freitas Silva Avila Luciene de Oliveira de Moura

Alessandra C. dos Santos Giosa Cintia Cristina de Oliveira Rodrigues

Creuzi Maria dos Santos Maria Alice de Moraes Pereira

Raiziane de Souza Silva de Almeida Paes

Edivane Barloza da Cunha

Mariana M.B. Lamas

Edsondo Pabloni Pereira de Oliveira

Resemary da Rocha

Andreia Aparecida Gonçalves

Ana Paula Ribeiro Recalde

Barra do Piraí, 07 de Junho de 2021.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

Secretaria Municipal de Educação

Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb (CACCS-FUNDEB)

ATA da Reunião Extraordinária

No dia quatorze de junho do corrente ano, às dezoito horas, conforme combinado, agendado e divulgado, aconteceria reunião extraordinária do CACCS-FUNDEB, pela plataforma Meet, A mesma tinha como objetivo tratar dos seguintes assuntos:

- Documentos enviados pelo Conselho do FUNDEB
- Estudo da LOA.

A reunião iniciou-se por volta das dezoito horas e quinze minutos. Os assuntos citados acima foram abordados. Foi explicado que quatro memorandos já foram enviados através da composição do novo CACCS-Fundeb. Dois enviados para Assessoria Pedagógica, Departamento que representa a SME na pessoa da Secretária Sr^a.Glória Guimarães, e dois memorandos encaminhados ao Controlador do Município, na pessoa do Sr. Wendel Araújo.

Estes documentos foram disponibilizados em forma de arquivo no grupo de WhatsApp deste conselho. Sugestões pertinentes sempre serão bem vindas e aceitas. A conselheira Edivane Barboza sugeriu no privado da secretária Tatiane Lino, que os documentos podem ser enviados em forma de ofício ao invés de memorando e que estes, devem ser assinados pela a secretária e presidente; desta forma a sugestão foi aceita. Tatiane Lino, secretária, deste Conselho, colocou em reunião que, na data de hoje durante o dia, foi encaminhado ao Conselho Tutelar um ofício, com numeração 01, nele o CACCS-Fundeb, solicita ao Conselho Tutelar duas indicações de conselheiros para compor a nova formulação do Conselho do FUNDEB, uma vez que os nomes indicados anteriormente não constam mais na composição de conselheiros da Casa.

Nesta reunião foi explicado resumidamente sobre o que é LOA. Vídeos foram colocados no grupo de WhatsApp do CACCS-FUNDEB com o intuito de ajudar no esclarecimento. Um dos vídeos cita a cidade de São Paulo, porém a estrutura base da LOA é a mesma para todo Brasil, uma vez que é Lei federal, ela só sofre adequação na realidade de cada município.

Outro assunto explanado foi à reunião marcada com o controlador do município, Sr. Wendel Araújo, a mesma será às 15h dia 16/06 (quarta-feira). Esta reunião com o controlador do município tem como objetivo pedir a cópia da LOA 2021, ver se está dentro das diretrizes do Fundeb Permanente.

Foi argumentado pela conselheira Mariana Brito que no arquivo de 2020 (CACCS-FUNDEB) constam documentações da LDO, LOA, levantamento de funcionários ativos que recebem pelo FUNDEB. Mariana colocou-se a disposição para ajudar nas documentações atuais e enfatizou que, o que era extremamente cansativo era receber a devolutiva dos documentos enviados aos setores da PMBP.



A conselheira Edivane Barboza sugeriu que nós marcássemos uma reunião com a Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, na pessoa do Sr. Dione, uma vez que eles são os responsáveis pela elaboração do orçamento junto com os demais setores.

Senhora Edivane Barboza, nos explicou que esse orçamento são estimativas, ou seja, podem sobre variação para mais ou para menos em termos de receitas.

O recurso do FUNDEB não pode se colocado no lugar do recurso próprio nem vice-versa. Argumentou sobre a importância dos setores da PMBP seguir o prazo das respostas dos documentos solicitados pelo conselho do FUNDEB, este é de 20, dias segundo a Lei. Disse que se possível, citamos a lei nos documentos enviados, uma vez que o CACS-FUNDEB, também é fiscalizado pelo TCE e o poder executivo de Barra do Piraí depende do Conselho do Fundeb para validação do SIOPE e confecção de parecer. Sugeriu também que antes de se fazer a LOA 2022, é preciso fazer a LDO.

Dentre dos assuntos a serem tratados com o Sr. controlador, perguntaremos sobre o dissídio.

Foi dito da importância de estarem três pessoas participando da reunião com o Sr. Wendel.

A conselheira e vice-presidente Clarice, justificou no grupo do CACS-FUNDEB seu possível atraso ou possível ausência. A conselheira Cíntia justificou a ausência no privado da secretaria Tatiane Lino.

Os conselheiros presentes se colaram a disposição para ajudar no que for necessário. Desta forma, eu Tatiane Costa de Lino, encerro esta ATA e juntamente com os demais conselheiros assinamos.

Tatiane Costa de Lino

Alessandra C. dos Santos Glesca

Renata Maria dos Santos

Keia Generoso Arishima

Mariana M.B. Lamas

Maria Alice de Moraes Pereira

Edsondo Pablon Pereira de Oliveira

Luciene de Oliveira de Moura

Edivane Barboza da Cunha

Ana Paula Ribeiro Rezende

Andreia Aparecida Gonçalves

Barra do Piraí, 14 de Junho de 2021.

RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO Nº 041/2021 CONCURSO EDITAL 001/2016

Convocamos os candidatos aprovados no Concurso Público Edital nº 001/2016, homologado através do Decreto nº 097 de 13 de outubro de 2016 (publicado no Boletim Municipal nº 873 de 17 de outubro de 2016) e prorrogado através do Decreto nº 101 de 19 de setembro de 2018 (publicado no Boletim Municipal nº 1002 de 27 de setembro de 2018), cuja solicitação de convocação encontra-se referenciada no Processo Administrativo nº 12910/2020.

Informamos que o não comparecimento dos candidatos convocados à Secretaria Municipal de Recursos Humanos no prazo de 30 dias a partir da data desta publicação, com a documentação exigida, implicará em desistência do cargo para o qual foi aprovado.

| NOME | INSCRIÇÃO | CARGO |
|----------------------------------|-----------|-------------------|
| ELIZABETH DE ALMEIDA RAMOS | 9092-1 | GARI |
| MARIA REGINA CARDOSO DE OLIVEIRA | 12495-8 | GARI |
| HELEN APARECIDA MAIA AREDES | 16931-5 | GARI |
| JULIO CESAR DOS SANTOS | 18350-4 | VIGIA |
| IGOR RAPOSO DA SILVA | 20627-0 | SERVENTE DE OBRAS |
| THALES AMARO PEREIRA | 18813-1 | SERVENTE DE OBRAS |
| SEBASTIAO ALVES VIANA | 21661-5 | SERVENTE DE OBRAS |
| FABIO RODRIGUES LOPES | 26462-8 | SERVENTE DE OBRAS |

CORREGEDORIA

Barra do Piraí, 24 de junho de 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 576/2020

DESPACHO

Em atendimento ao requerido pela servidora Aline em sua defesa, ficam intimadas como testemunhas para oitiva em 30 de junho de 2021, às 16:00h., as servidoras Daiana Baêta Pereira de Souza e Alessandra Cristina Pio André, na sala de reuniões no prédio sede desta Prefeitura, ficando à critério o acompanhamento e instrução por defesa técnica.

Fica intimada, também, sobre o franqueamento para acompanhamento da oitiva por parte da servidora, ALINE RODRIGUES DA SILVA, ficando a seu critério comparecer ou não, com ou sem acompanhamento e instrução de defesa técnica.

Publique-se.

Atenciosamente,

RÔMULO DUQUE FIGUEIREDO SOUZA
Membro da CPAD - M. 6492

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 3965/2021 SERVIDOR INTERESSADO: AGOSTINHO PEREIRA DOS SANTOS E ADEMILSON PEREIRA DOS SANTOS

DESPACHO

Determino a expedição dos mandados de intimação em anexo, para que os servidores interessados APRESENTEM SUAS ALEGAÇÕES FINAIS NO PRAZO IMPRO-ROGÁVEL DE 03 (TRÊS) DIAS.

À Central de Notificações e Intimações para cumprimento imediato.

Publique-se.

Barra do Piraí, 24 de Junho de 2021.

LAÍS PEREIRA TORRES
Membro Relator
Matrícula 10270



Barra do Piraí, 24 de Junho de 2021.

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 3965/2021.

NOTIFICANTE: CORREGEDORIA DO PROC. ADM. DISCIPLINAR - CPAD

NOTIFICADO: ADEMILSON PEREIRA DOS SANTOS residente e domiciliado a Rua Trajano de Moraes, Nº 34 – Caixa D'água Velha – Barra do Piraí – RJ – CEP 27.135-280.

A CORREGEDORIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (CPAD), criada pela Lei Municipal nº 3.384/2021 e instituída pela Portaria nº 362/2021, neste ato representada pelo membro julgador infra-assinado, vem, por meio deste, INTIMAR ADEMILSON PEREIRA DOS SANTOS, Matrícula nº 8613, a fim de que oferte as ALEGAÇÕES FINAIS no prazo improrrogável de 3 (três) dias.

É de responsabilidade do servidor o acompanhamento das intimações para as sessões relativas ao presente feito através das publicações no Boletim Municipal Oficial.

Nos termos do art. 4º da Lei nº 3.384/21, expeça-se e cumpra-se.

Publique-se.

LAÍS PEREIRA TORRES
Membro Relator
Matrícula nº 10270

Barra do Piraí, 24 de Junho de 2021.

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 3965/2021.

NOTIFICANTE: CORREGEDORIA DO PROC. ADM. DISCIPLINAR - CPAD

NOTIFICADO: AGOSTINHO PEREIRA DOS SANTOS, residente e domiciliado a Rua Trajano de Moraes, Nº 58 – Casa 04 – Caixa D'água Velha – Barra do Piraí – RJ – CEP 27.135-280.

A CORREGEDORIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (CPAD), criada pela Lei Municipal nº 3.384/2021 e instituída pela Portaria nº 362/2021, neste ato representada pelo membro julgador infra-assinado, vem, por meio deste, INTIMAR AGOSTINHO PEREIRA DOS SANTOS, Matrícula nº 6458, a fim de que oferte as ALEGAÇÕES FINAIS no prazo improrrogável de 3 (três) dias.

É de responsabilidade do servidor o acompanhamento das intimações para as sessões relativas ao presente feito através das publicações no Boletim Municipal Oficial.

Nos termos do art. 4º da Lei nº 3.384/21, expeça-se e cumpra-se.

Publique-se.

LAÍS PEREIRA TORRES
Membro Relator
Matrícula nº 10270

CÂMARA MUNICIPAL

ATO Nº 131/2021

O VICE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente, àquelas conferidas no artigo 20 do RICMB:

RESOLVE:

Art. 1º - Este ato dispõe sobre o luto oficial, no Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Fica estabelecido Luto Oficial de 05 (cinco) dias, pelo falecimento do Presidente desta Casa Legislativa Vereador LUIZ ROBERTO COUTINHO (TOSTÃO), que, além de exercer seu labor, de forma exemplar, Presidia a Câmara Municipal de Barra do Piraí, prestando grandes e imensuráveis serviços à esta Casa de Leis nos Períodos de 2001/2004, 2005/2008, 2009/2012, 2017/2020 e 2021 até a presente data. Certo que, além da perda de um excelente Político, perdemos um grande amigo.

Art. 3º - Durante o período de luto oficial a sede da Câmara Municipal permanecerá fechada, devendo os trabalhos ser exercidos, exclusivamente, por meio remoto. Parágrafo único - Caberá a Secretaria Geral de Administração a ciência de os nobres Edis, por e-mail institucional, ou por meio mais célere.

Art. 5º - Este ato entrará em vigor, nesta data.

Sala Barão do Rio Bonito, 22 de junho de 2021.

Thiago Soares
Vereador – 1º Vice-Presidente



Vai às compras? USE MÁSCARA



*É um ato simples
e protege a todos!*

#PrevenirÉSimple



PREFEITURA DE
BARRA DO PIRAI



Use e descarte corretamente as máscaras

para se proteger!



Atenção ao retirar a máscara

Não toque na frente e remova o laço ou as alças nas orelhas.



Descarte em locais apropriados

Coloque a máscara em saco plástico e amarre-o bem.



Lave as máscaras de pano

Utilize água e sabão neutro e não reutilize máscaras descartáveis.

#PrevenirÉSimple #TodosContraCoronavirus



PREFEITURA DE
BARRA DO PIRAÍ

